



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 02/09/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda
Procurador Municipal
JAB/MG 205.803
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.294, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.215, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO, COM DESCONTO, DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.215, de 09 de dezembro de 2025 estabelece o dia 31 de agosto de 2025 como data limite para aplicação do desconto;

CONSIDERANDO que o dia 31 de agosto recaiu em um domingo, portanto, em dia não útil.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.215, de 10 de dezembro de 2025, para prorrogar o prazo de pagamento, com desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passando o referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** O pagamento dos tributos municipais em uma única parcela anual obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:*

***I.** Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 05 de setembro de 2025;*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 02 de setembro de 2025.

Selma Maria Morais dos Santos
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG